



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 762/2019 São Luís, outubro de 2019.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA-1809/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.618, de 30/4/2012, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20/6/2018, que orienta os órgãos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a concessão do Benefício Especial de que trata a referida Lei,

RESOLVE

Determinar a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da Declaração do valor do Benefício Especial, do servidor GILBERTO CUNHA FILHO, Analista Judiciário, matrícula nº 308161544, anexa a este expediente, nos termos do art. 5º do Ato regulamentar GP nº 10/2018 desta Corte Trabalhista.

Dê-se ciência.
Disponibilize-se do *site* deste Regional.

(Assinado Digitalmente)
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

/afcn



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA
 CNPJ: 23.608.631/0001-93
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 Av. Sen. Vitorino Freire, 2.001 – Areinha - São Luís/MA
 CEP 65.030-015
 Telefones: (98)2109-9356/9357/9358/9359/9426/9553
 e-mail: srh@trt16.jus.br



Protocolos Administrativos nºs 1092/2019 e 1809/2019

Assunto: Cálculo do Benefício Especial e Migração para o Regime de Previdência Complementar

Objeto: Declaração do valor do Benefício Especial

Interessado (a): GILBERTO CUNHA FILHO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no §1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, de 30 de abril de 2012, c/c art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018 e art. 4º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que o valor do Benefício Especial do(a) servidor(a) GILBERTO CUNHA FILHO, CPF 972.280.873-72, PIS/PASEP nº 1.352.027.219-8, corresponde a R\$ 2.062,43(dois mil e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), apurado em 28/03/2019, cuja adesão ao Regime de Previdência Complementar de que trata o §1º do art. 1º da mencionada Lei nº 12.618/2012 ocorreu em 27/03/2019. A planilha com o cálculo detalhado da apuração encontra-se anexa, doc. 10, referente ao período de fevereiro de 2010 a março de 2019. Salientamos que o pagamento do Benefício Especial somente ocorrerá a partir da concessão da aposentadoria ou pensão por morte, nos moldes do art. 3º, §5º, da Lei nº 12.618/2012. E, para constar, eu, Elaine Moraes Pachêco, Técnica Judiciária, Área Administrativa e Coordenadora de Gestão de Pessoas em Substituição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, expedi e subscrevi a presente declaração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, seguida de visto por Celson de Jesus Moreira Costa, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. *****

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 São Luís (MA), 16 de outubro de 2019

ELAINE MORAES PACHÊCO
 Coordenadora de Gestão de Pessoas em Substituição
 TRT-16ª Região
 Matrícula nº 308.16.117

Visto:

CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA
 Diretor-Geral
 TRT-16ª Região
 Matrícula nº 308.16.846

Endereço eletrônico para confirmação desta declaração: srh@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA ELAINE MORAES PACHECO (Lei 11.419/2006)
 EM 16/10/2019 14:42:19 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6E9EF212AD.D595A1EF4B.317DC3C0DA.EC74DB2B8E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA (Lei 11.419/2006)
 EM 17/10/2019 12:16:42 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4F79717B0B.7CE66296B9.B737B7446D.901326095C